



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI 5.745 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a RGA das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2026, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano  
Projeto de Lei nº 020/2026)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustadas em 5,0% (cinco inteiros por cento) as remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a partir de 1º de março de 2026.

Parágrafo único. O percentual de reajuste de que trata o caput corresponde à variação de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a título de RGA (revisão geral anual), acrescido de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) a título de aumento real.

**Art. 2º.** Ficam reajustados em 5,0% (cinco inteiros por cento) os valores do vale-alimentação, do vale-refeição e da cesta básica concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Suzano, a partir de 1º de março de 2026.

**Art. 3º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 20 de março de 2026, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**

Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.